



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.201

"AUTORIZA DOAR À CEMIG A LINHA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE PARTE DA CIDADE AO ALTO DA SERRA DA SOBRA E CONTÉM OUTRAS PROVIMENTO

povo de Ibia, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

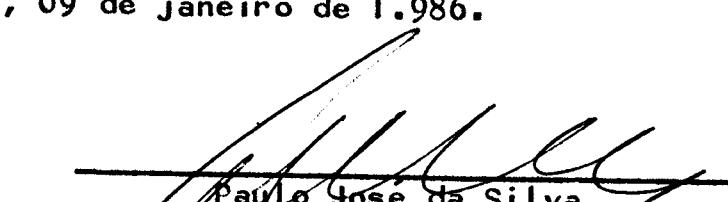
t. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais a linha de energia elétrica que parte da cidade, com derivação da rede de distribuição rural que atende a fazenda São Mateus, compreendendo aproximadamente 3.000 metros, inclusive os equipamentos existentes.

t. 2º. - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

t. 3º. - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ndo, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer e a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibia, 09 de janeiro de 1.986.


Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal


Percival Artur Soares
Secretário